



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

TERMO DE REFERÊNCIA (REQUISITOS TÉCNICOS)

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para **Construção de 05 unidades habitacionais, localizadas na Rua das Orquídeas - bairro Centro, neste município, sendo cada uma superfície de 50,52m² de área construída, por meio de recurso do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**, estando de acordo a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos em anexo a este Termo de Referência.

2. DA NECESSIDADE DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL

Conforme justificativa apresentada no Termo de Referência pela Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 Localização do empreendimento

3.1.1 O Empreendimento habitacional compreende 05 unidades habitacionais que deverão ser construídas nos lotes disponíveis existentes do Loteamento Vista do Vale, localizado na Rua das Orquídeas, bairro Centro, no município de Colinas/RS, sendo os referidos lotes de propriedade do Município de Colinas, conforme mapa e matrículas dos imóveis em anexo.

Abaixo segue lista dos lotes:

LOTE 111 (Matrícula nº 33.781)

LOTE 112 (Matrícula nº 33.782)

LOTE 113 (Matrícula nº 33.783)

LOTE 215 (Matrícula nº 33.803)

LOTE 218 (Matrícula nº 33.806)

3.2 Da Execução

3.2.1 A empresa contratada será responsável pela total execução do objeto contratado em conformidade com o projeto arquitetônico e projetos complementares, bem como Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, bem como demais peças técnicas que são integrantes do edital.

3.2.2 Os serviços deverão atender todas as especificações técnicas, seguir rigorosamente o estabelecido em projeto e Normas Técnicas vigentes.

3.2.3 A licitação deverá ser do tipo empreitada por preço global, contemplando materiais e mão de obra, bem como prestação e garantia dos serviços. A empresa contratada deverá executar todas as 05 unidades habitacionais que são objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

3.2.4 A empresa deverá apresentar a **Matrícula CNO da Obra** contemplando a área total do empreendimento, sendo enviada ao Departamento de Engenharia do Município de Colinas/RS;

3.2.5 A empresa contratada deverá apresentar a responsabilidade técnica – **RRT/ART do profissional técnico referente a execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias** após a assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

3.2.6 Diário de Obras: Em cada medição, deverá ser apresentado o diário de obras dos serviços realizados, conforme modelo a ser disponibilizado pela fiscalização. Deverá ser enviado de forma digital e 01 via de forma física, ambos com assinatura do responsável técnico.

3.2.7 A placa da obra: deverá seguir o modelo padrão fornecido pelo Município, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Início dos serviços.

3.2.8 A fiscalização poderá exigir da empresa Contratada em qualquer tempo outros laudos/testes ou demais comprovações que julgar necessário para o cumprimento do objeto, sem ônus para o município.

3.2.9 A segurança e sinalização da obra será de responsabilidade da empresa contratada, inclusive com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego nos períodos diurnos e noturno, bem como deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos de forma a garantir a segurança dos usuários.

3.2.10 A empresa contratada deverá apresentar os equipamentos, materiais a serem utilizados, ferramentas e utensílios necessários para execução do objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como o pessoal adequado aos serviços, sendo de responsabilidade da empresa contratada o transporte necessário à execução dos trabalhos, deslocamento dos profissionais até o local da prestação dos serviços bem como o seu retorno, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Colinas/RS.

3.2.11 A fiscalização poderá exigir da empresa Contratada em qualquer tempo outros laudos/testes ou demais comprovações que julgar necessário para o cumprimento do objeto, sem ônus para o município.

3.2.12 É de total responsabilidade da contratada a qualidade dos materiais fornecidos e serviços executados, inclusive readequações, quando identificadas impropriedades que possam comprometer o objeto contratado.

3.2.13 A empresa contratada deverá permitir o livre acesso aos servidores do órgão ou entidade pública contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos e registros contábeis, informações e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

3.2.14 A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

3.2.15 A empresa contratada deverá fazer uso de todos os equipamentos de segurança durante a execução da obra, cumprir com a NR 18 e demais normativas do Ministério do Trabalho, especialmente na segurança do trabalho e manter o canteiro de obras sempre limpo e organizado.

3.2.16 A segurança e sinalização da obra será de responsabilidade da empresa contratada, inclusive com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego nos períodos diurnos e noturno do local do empreendimento.

4. DO VALOR

4.1 O valor de referência conforme Planilha Orçamentária para cada unidade habitacional (casa) será de **R\$168.865,91** (Cento e sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos). **O total para 05 unidades habitacional totalizam de R\$844.329,55** (Oitocentos e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

4.2 O valor total de referência será constituído por repasse pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional totalizando R\$650.000,00 reais e restante por contrapartida do município.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 Prazo de execução da obra: o prazo para conclusão dos serviços deverá atender ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro sendo para as 5 unidades habitacionais o prazo de **240 dias (Duzentos e quarenta dias), contado a partir da Ordem de Início dos Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia.**

5.2 Prazo de Vigência: será de **12 meses**, contados da assinatura do contrato.

6. PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

6.2 Os pagamentos estarão condicionados à liberação dos recursos **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, encaminhados junto a Plataforma S2id da Defesa Civil.**

6.3 Nas notas fiscais deverão constar: o nº e modalidade de licitação, também o nº Contrato de Prestação de Serviços, número do empenho.

6.4 A liberação dos pagamentos será realizada conforme os serviços executados e mediante aferição do município nas respectivas medições, sendo que a empresa deverá apresentar ao Departamento de Engenharia:

- a)** Planilha de medição dos serviços executados (assinada pelo responsável técnico);
- b)** Diário de Obras com relatório fotográfico;
- c)** Nota fiscal;
- d)** Demais documentos tributários e fiscais (guias do recolhimento do INSS, FGTS e GFIP);

6.5 O último pagamento somente será liberado, com os documentos acima listados, com apresentação da CND do INSS da obra, além das Notas Fiscais, Laudo de Medição Final da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

Engenharia do Município e Termo de Recebimento Provisório emitida pelo Departamento de Engenharia de Colinas/RS.

6.6 Qualquer atraso ocorrido por parte da empresa Contratada implicará em atraso no pagamento, que será feito, neste caso, sem quaisquer ônus adicional para o Município.

6.7 Deverá constar no edital e contrato, a data base de reajustamento do contrato, regime de execução, vigência do contrato e o regime de contratação.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As unidades habitacionais construídas serão recebidas da seguinte forma:

a) Provisoriamente: quando da entrega dos serviços indicados, através de Termo/Laudo de Conclusão assinado por engenheiro responsável do Município e da empresa contratada;

b) Definitivamente: através de documento assinado por engenheiro responsável do Município e da empresa contratada, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que até então nada conste em desabono aos serviços realizados e materiais fornecidos.

7.2 O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4 Os ensaios, testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato que forem necessários, deverão ser realizados por conta da contratado.

7.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados da obra de pavimentação, sendo que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

8. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATO

8.1 A equipe do Departamento de Engenharia da PM de Colinas será responsável pelo acompanhamento do contrato.

9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA LICITAÇÃO

9.1 **Apresentar comprovação de Registro/Inscrição da empresa licitante** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), com atividades pertinentes ao objeto da licitação, em situação regular/vigente, ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado;

9.2 **Apresentar comprovação de vínculo da licitante com profissional responsável técnico**, com Registro regular/vigente no Conselho Profissional competente para a realização do objeto da contratação. A comprovação de vínculo do profissional com a empresa deve ser feita entre as opções abaixo:

a) Apresentação de cópias da CTPS ou Carteira de Trabalho Digital, se for funcionário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

- b) Apresentação de contrato social ou documento equivalente, caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa;
- c) Apresentação de contrato de prestação de serviços, ou, declaração assinada pelo profissional e representante legal da empresa comprometendo-se a firmar contrato de prestação de serviços entre si, se a empresa for vencedora da licitação;

9.3 Apresentar comprovação de Registro/Inscrição do Responsável Técnico relacionado no item 9.2 deste Termo de Referência, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), em situação regular/vigente, ou visto do mesmo, no caso de profissional registrado em outro Estado;

9.4 Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, em nome do profissional responsável técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a **execução de obras/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação**, conforme Art. 67 da Lei 14.133/2021.

9.5 Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo o nome do profissional de nível superior legalmente habilitado que acompanhou a obra e em anexo a CAT da execução deste serviço por este profissional, que comprove a **execução de obras/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação**, conforme Art. 67 da Lei 14.133/2021.

Observação: Os atestados apresentados deverão ser de obra já concluída.

9.6 A empresa deverá apresentar uma declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 67, Inciso III, da Lei 14.133/2021, **de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis necessários para execução completa do objeto desta licitação.**

- a) **Atestado de visita técnica** emitido por servidor da Administração do Município de Colinas, que poderá ser agendado, através do telefone **(51) 3760-4000 / (51) 9.9502-3398**, comprovando que o responsável técnico da licitante e /ou representante legal visitou e tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços objeto deste termo referência; **OU**

a.1) Declaração que tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços que estão sendo requisitados pela municipalidade, responsabilizando-se quanto à opção de haver dispensado a visita técnica.

9.7 Demais requisitos para a licitação

9.7.1 O licitante deverá apresentar a Planilha orçamentária formuladas conforme a planilha de orçamento anexa, em todos os seus itens, com especificação do material e mão-de-obra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

separadamente, inclusive preços unitários e totais, em reais, com apenas duas casas decimais após a vírgula tanto nos valores unitários e totais, SENDO APLICADA A FÓRMULA DE ARREDONDAMENTO DO EXCEL COMO NO EXEMPLO: =ARRED(G2*H2;2) correspondentes ao objeto, considerando inclusos todos os impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas decorrentes para a realização dos serviços.

- a) Na Planilha Orçamentária, deverá constar o nome e endereço do empreendimento, data da elaboração e a informação;
- b) O valor total da mão-de-obra do orçamento proposto pela empresa deverá estar conforme o percentual de serviços orçado pelo Município.
- c) A empresa deverá informar e apresentar juntamente com a proposta a planilha do BDI, encargos sociais utilizados e Cronograma Físico-Financeiro.
- d) Deverá constar o nome e assinatura do representante legal da empresa e do responsável técnico.
- e) Serão desclassificadas as empresas que ofertarem valores acima do preço orçado pelo Município, considerando-se os valores unitários e totais.

9.7.2 A empresa vencedora deverá apresentar garantia da obra no valor de 5% do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei Federal 14.133/2021) e nos termos estabelecidos no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

11.1 Disponibilizar recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste termo de referência assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;

11.2 Responder por eventuais danos causados ao Município de Colinas e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste termo de referência que faz parte integrante do Edital, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

11.3 Manter durante toda a execução do objeto a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

11.4 A empresa e responsável técnico deverão estar devidamente registrados no CAU/CREA com habilitação para prestar os serviços contratados.

11.5 A empresa vencedora deverá executar rigorosamente o projeto e demais peças técnicas integrantes ao edital, inclusive quanto a qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como atender as normas técnicas vigentes.

11.6 A Contratada ficará sujeita aos controles de execução dos serviços por parte do Município, sendo de sua responsabilidade em proceder os ajustes ou alterações que foram solicitadas pela fiscalização para o cumprimento do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

- 11.7** Na ocasião de ser identificada alguma incompatibilidade entre projeto e a execução, a alteração do projeto ficará por conta da contratada, devendo informar previamente o Departamento de Engenharia.
- 11.8** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Colinas/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- 11.9** Refazer às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência à legislação e às Normas Técnicas vigentes.
- 11.10** Comunicar imediatamente ao Contratante, caso seja constatado alguma irregularidade ou hajam dúvidas quanto à execução, para que o Município tome as medidas cabíveis.
- 11.11** Promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias se verificada a desconformidade de materiais ou serviços constantes no contrato, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.
- 11.12** Todos os profissionais que executarem os serviços deverão estar devidamente vinculados à empresa, devendo a empresa apresentar a relação de empregados que estão trabalhando na obra e caso ocorra alteração do quadro de empregados, a contratada deverá comunicar por escrito ao contratante, imediatamente.
- 11.13** O Município reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados, devendo esta ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação do Município.
- 11.14** Sendo necessária a prestação de algum serviço esporádico e eventual, a contratada deve solicitar a terceirização, mediante prévia autorização do contratante.
- 11.15** Se responsabilizar pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.
- 11.16** A partir da data do início dos trabalhos a contratada se obriga a reparar e/ou substituir, sem ônus ao município de Colinas/RS, serviços em desacordo com o que estipula ao Edital e anexos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

Colinas, 19 de agosto de 2024.

Bruna Franciele Neumann Kraemer –

Eng^a Civil CREA 220296 – Departamento de Engenharia
Prefeitura Municipal de Colinas/RS

De acordo:

Sandro Ranieri Herrmann

Prefeito Municipal de Colinas/RS